



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA
Secretário de Meio Ambiente

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....3/7 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1130

Segunda - Feira, 27 Março de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.045 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da Ponte localizada no Km 23, em Águas Claras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**PONTE PREFEITO ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**”, a ponte localizada no Km 23, em Águas Claras.

Art. 2º - No local ora denominado, o Poder Executivo deverá afixar placa informando a denominação atribuída e um breve histórico do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

DECRETO Nº 2.706 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.040 de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.040 de 29/12/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 2.706 DE 27 DE MARÇO DE 2017

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.3.90.92-01	4.000,00	
1000.010310012.001	4.4.90.52-01	2.000,00	
1000.010310011.003	4.4.90.52-01		6.000,00
TOTAL		6.000,00	6.000,00

PORTARIA Nº 175 DE 26 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 02407/2017,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor **CRISTIANO DIAS DA SILVA**, matrícula 2.572, do Cargo Efetivo de Lixeiro, com validade a contar de 24/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001- presencial
PROCESSO Nº: 6660/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA-ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2017
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$	
Processo / Ano: 6660 / 2016 Licitação: 1/2017- PR Data de Homologação: Registro de Preço: Sim					
Fornecedor: 133 - MERCEARIA PORTO E FILHOS LTDA. ME. - Contrato nº (Código: 0)					
1	Açúcar cristal pacote 05 kg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	5.480,000	12,0800		
5	Arroz agulhinha - tipo 01 - pacote 05 kg. Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	13.390,000	12,9000		
10	Chocolate em pó solúvel pacote de 01 kg. Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.100,000	15,9400		
13	Feijão preto tipo 01 pacote de 01 kg. Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	15.512,000	4,8900		
23	Linguíça de frango – reestrada - pacote de 02 kg – Boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	2.920,000	8,9500		
25	Queijo Prato 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar data de validade.		620,000	25,9500	
Total do Fornecedor:				41.022,000	0,000
Total do Processo:				41.022,000	0,000
Total Geral:				41.022,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2017

Ana Lúcia Medeiros
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001- presencial

PROCESSO Nº: 6660/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 6660 / 2016 Licitação: 1/2017- PR Data de Homologação: Registro de Preço: Sim				
Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato Nº (Código: 0)				
7	Brócolis comum_ De 1ª qualidade, em molho com talos, folhas e flores. Apresentar coloração verde-escuro, botões das flores fechados, talos firmes e folhas íntegras e frescas. Não apresentar folhas e flores amareladas, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho de 700g aproximadamente.	3.560,000	3,9900	
9	CARNE SUINA, TIPO LOMBO APRESENTAÇÃO INTEIRO, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.-KG.	200,000	16,7000	
15	File de peixe de Merluza - 1ª qualidade SEM COURO ou ESCAMAS, SEM ESPINHAS, Congelado, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, sem espinhas, escamas e resíduos de vísceras. De primeira qualidade, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente do MA.	4.400,000	14,8000	
16	Gelo picado	600,000	11,9000	
24	Manjerição Fresco _ Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 100g o molho.	500,000	7,7900	
26	QUEJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE, temperatura de conservação 0 a 4, prazo de validade 90 dias.KG	70,000	25,9000	
Total do Fornecedor:			9.330,000	0,000
Total do Processo:			9.330,000	0,000
Total Geral:			9.330,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2017

Ana Lúcia Medeiros

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações.

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 045/16

FORNECEDOR: J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME

De acordo com os despachos exarados no feito nº 1256/2017, o item abaixo passa a ser registradas na cláusula quarta, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid	Valor apurado com redução
01	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg.	un	RS65,30
02	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em cilindros de 45 Kg.	un	RS300,00

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março 2017.

Ana Lúcia Medeiros
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat.2877

ATA DAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA
(N. 136)

Aos vinte e sete quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ. Assim, precisamente às 13:00 minutos, iniciou-se a centésima trigésima sexta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada no DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente Amarildo Caldeira, registra-se a presença de todos os membros para análise do Processo n.1479/2017, que rela agressão entre servidores no ambiente de trabalho, foi despachado ao Exmo Senhor Prefeito, concordando com a Assessora Jurídica, para ser determinada Instauração do PAD, em atenção ao Art. 199 da lei n. 47/2013, ato seguinte passou a analisar os processos de Estágio Probatórios n. 7244/2016 e n. 1559/2017, que retornaram para explicações/refazer; quanto aos processos n. 7410/2016; n. 8452/2015; n. 8405; n. 07542/2016 e n. 8453/2015, as aferições foram aceitas e os processos após despachos devem ser remetidos ao Exmo Sr Prefeito Municipal, o Presidente, esclareceu que em acordo com a Secretária de Administração e Diretora de Administração, buscando uma melhor qualidade do serviço público municipal, a Comissão se reunirá como os servidores recém ingressos, no dia 10 de abril de 2017, às 13:00 hs, as Sala de Licitações, cuja convocação será feita pelo Setor de Pessoal, para esclarecê-los quanto ao Estágio Probatório e os Processos Disciplinares, assim, foi elaborado material, ora anexo a presente, este avaliado e considerado adequado para a entrega aos servidores recém ingressos, Assim, às 15:00 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada que, devidamente assinada, é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

Anexo a ATA/CPAD N. 136

Ilmos Servidores recém ingressos,

De início, agradecendo a vossa presença e parabenizando a vossa conquista, nesta oportunidade, esclarecemos o Estágio Probatório e o Sistema de Processos Administrativos Disciplinares, com o principal objetivo de se alcançar a Eficiência do Serviço Público Municipal, obrigação desta CPAD;

Temos que Justiça é a particularidade do que é justo e correto.

Do **ESTAGIO PROBATÓRIO**

Na Constituição Federal/88, temos os princípios:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

NA LEI MUNICIPAL N. 47/2013, publicada no DO n. 445 de 12 de Dezembro de 2013 (**que recomendamos a TODOS, uma leitura atenta**) temos:

Art. 22 - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, **serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e AVALIADAS PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA PARA ESSA FINALIDADE**, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

Parágrafo único – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados
Para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.

ASSIM, o Formulário de Estágio Probatório, atualizado, restou padronizado e publicado no DO n. 1043 de 07/11/2016, ASSIM SERÃO AFERIDOS PELOS CHEFES IMEDIATOS e estas aferições, avaliadas pela CPDA;

DAS PUNIÇÕES:

O Servidor Estável, pode ser punido, até mesmo Demitido, ART. 178, diz assim lei n. 47/2013:

“**Art. 172** - São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - destituição de função de confiança;
- IV - demissão;
- V - cassação de disponibilidade;
- VI - destituição de cargo em comissão.”

Assim, normatizando a aplicação da Lei n. 47/2013, a ADM e a CPAD, editaram a Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014, publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014 (**CONVÉM LER**);

O QUE É PROIBIDO na lei 47/2013 e PORTANTO, PODE SER PUNIDO.

“**Art. 161** - Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem;
- XI - exercer comércio ou participar de sociedades comerciais, exceto como acionista quotista ou comanditário;
- XII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
- XIII - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado;
- XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de

até o terceiro grau civil;

percepção de vencimentos, remuneração, provento ou vantagem de parente, consanguíneo ou afim, **XV** - exigir, solicitar ou receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão do cargo ou função, ou aceitar promessa de tais vantagens;

XVI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XIX - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XXI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXII - retirar, modificar ou substituir livro ou documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade;

XXIII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

XXIV - dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a palestras, leituras ou quaisquer outras atividades estranhas ao serviço, inclusive ao trato de interesse de natureza particular;

XXV - deixar de prestar declaração em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado.”

DAS PUNIÇÕES, CABEM DOIS RECURSOS, Art. 174, § 5º - Da aplicação da penalidade de advertência, cabe **pedido de reconsideração**, no prazo de 03 (três) dias, ou de **recurso à autoridade superior**, no mesmo prazo.

Atenciosamente, em 27 de março de 2017.

Amarildo Caldeira

Adriana Lutte Martins

Anselmo Rodrigues Teixeira